

LEI Nº 801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o recebimento dos tributos vencidos no corrente exercício, independente de multa, desde que sejam pagos até quinze (15) da janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.